



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTES À CONCORRÊNCIA 001/2017 – SEMASA.

1 Ao primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na sala da Gerência
2 de Licitações do SEMASA, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí -
3 SC, às 14:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Licitação (Portaria 042/2017), sob a
4 Presidência do Senhor Nemrod Schiefler Júnior, com a participação dos Membros
5 Márcio Venício Bernadino, Rosmeire Coelho Pontes e Antônio Carlos Freitas da Silva,
6 esta reunião tem o objetivo de proceder a abertura dos Envelopes de HABILITAÇÃO da
7 Concorrência 001/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
8 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA O SEMASA DE ITAJAÍ. A esta reunião estiveram
9 presentes as empresas: **TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**; CNPJ:
10 04.432.749/0001-69, que neste ato está representada pela Senhora **BÁRBARA**
11 **PEREIRA FELICIO**, na condição de PROCURADORA da empresa e portadora Cédula
12 de Identidade Nº 4375491 SSP/SC e CPF Nº 955.978.759-49 e **JSMAX**
13 **PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**; CNPJ: 07.895.771/0001-33, que neste ato
14 está representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO FELIX JAQUES**, na condição de
15 PROCURADOR da empresa e portador Cédula de Identidade Nº 106.249.2382/SSP
16 RS e CPF Nº 727.616.010-66. Declarada aberta a sessão o Presidente procedeu com
17 a apresentação dos envelopes Nº 05 (HABILITAÇÃO) devidamente lacrados que foram
18 conferidos por todos os presentes. A representante da empresa TATTICAS
19 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, registrou que conforme consta do item 12.1
20 do Edital, a empresa JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA não apresentou
21 sua habilitação encadernada, também informa que conforme consta do item 12.4.1.4 a
22 licitante não cumpriu integralmente os requisitos da regularidade com o Fazenda



23 Municipal. Afirma que a licitante JS MAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
24 apresentou documento autenticado por servidor do SEMASA e que os documentos
25 foram vias autênticas por cartório sendo assim veracidade por cópia autêntica e não
26 por vias originais conforme item 12.1 do Edital. Falta o selo do contador na
27 documentação contábil. O representante da empresa JS MAX PUBLICIDADE E
28 PROPAGANDA LTDA afirma que seu documento foi entregue em caderno único e
29 portanto estão encadernado. Quanto a CND Municipal a Prefeitura de Porto Alegre,
30 fornece um único documento. No que se refere a autenticidade dos documentos se
31 necessário, fará prova dos documentos originais. Quanto ao selo do contador nos
32 documentos do balanço não é exigência legal e nem consta do edital. Intimem-se as
33 licitantes para que no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93 interponham recurso,
34 iniciando-se o prazo a partir do dia 06/11/2017. Nada mais havendo a tratar, foi
35 encerrada a reunião às 15:25 hs. Por fim, Eu, Márcio Venício Bernadino, lavrei a
36 presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Júnior
Presidente da Comissão

Márcio Venício Bernadino
Membro

Antônio Carlos Freitas da Silva
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

**JS MAX PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA**
LUIZ RICARDO FELIX JAQUES
SÓCIO

**TATTICAS PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA**
BÁRBARA PEREIRA FELICIO
PROCURADORA